



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

1. Do Objeto

Este Edital visa o credenciamento de instituições e prestadores de serviços relacionados a investimentos com recursos do RPPS, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025 e demais normas aplicáveis., para o FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE OURO VERDE DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 005.042.499/0001-13, com sede em Rua Carlos de Pina, 72, centro, Ouro Verde de Goiás.

2. Da Fundamentação Legal

O presente Edital de Credenciamento fundamenta-se na **Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre a aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência social.

3. Das Condições de Participação

Poderão participar deste processo de credenciamento as instituições que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, e que comprovem sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira para a prestação dos serviços.

4. Dos Parâmetros de Credenciamento (Resolução CMN nº 5.272/2025)

O credenciamento será realizado com base na análise dos seguintes parâmetros mínimos, conforme o Art. 10 da Resolução CMN nº 5.272/2025:

- **Histórico e experiência:** Avaliação da trajetória da instituição no mercado, sua experiência na prestação dos serviços objeto do credenciamento e seu desempenho anterior.
- **Volume sob gestão e/ou administração:** Análise do volume de recursos financeiros sob gestão ou administração da instituição, como indicador de sua capacidade operacional e relevância no mercado.
- **Solidez patrimonial:** Verificação da saúde financeira e da capacidade patrimonial da instituição para suportar suas operações e eventuais riscos.
- **Risco reputacional:** Análise da reputação da instituição no mercado, considerando eventuais ocorrências negativas, processos judiciais ou administrativos relevantes.
- **Padrão ético:** Avaliação da existência e aplicação de códigos de ética e conduta, políticas de compliance e mecanismos de governança que garantam a integridade e a transparência da instituição.



- **Aderência de rentabilidade (quando aplicável):** Para serviços de gestão de recursos, análise da aderência da rentabilidade histórica da instituição aos indicadores de mercado e aos objetivos de investimento.
- **Condições normativas aplicáveis:** Comprovação do atendimento a todas as exigências legais e regulatórias específicas para a atuação da instituição no mercado financeiro e de capitais, bem como para a prestação dos serviços ao RPPS.

5. Do Dossiê Documental

A instituição interessada deverá apresentar um dossiê documental completo, em formato digital (preferencialmente PDF), contendo os seguintes documentos e informações, que servirão de base para a análise dos parâmetros de credenciamento:

5.1. Identificação e Qualificação Institucional

- Apresentação institucional: Documento que detalhe o histórico de atuação, estrutura organizacional, expertise e diferenciais da instituição.
- Ato constitutivo/estatuto social: Devidamente registrado, com todas as alterações.
- Comprovante de inscrição no CNPJ: Atualizado.
- Procuração: Se for o caso, com poderes específicos para representar a instituição no processo de credenciamento.

5.2. Evidências para os Parâmetros de Credenciamento

- Certificações e reconhecimentos de mercado, se disponível.
- Currículos dos principais profissionais envolvidos na prestação dos serviços.
- Volume sob gestão e/ou administração: Relatório ou declaração oficial da instituição, com data-base não superior a 90 (noventa) dias, que comprove o volume de recursos sob gestão e/ou administração.
- Declaração de auditoria independente, se disponível, que ateste o volume informado.
- Solidez patrimonial: Balanços patrimoniais e demonstrações financeiras dos últimos 3 (três) exercícios sociais, auditados por auditor independente registrado na CVM, se aplicável.
- Relatórios de agências de rating, se houver.
- Outros documentos comprobatórios idôneos da solidez financeira da instituição.
- Risco reputacional: Declaração da instituição de que não possui pendências judiciais ou administrativas que possam comprometer sua reputação ou capacidade de atuação.
- Certidões negativas de processos relevantes (cível, criminal).
- Informações verificáveis sobre ocorrências relevantes que possam impactar a reputação da instituição, se disponível.
- Padrão ético: Cópia do Código de Ética e Conduta da instituição.
- Políticas de compliance, prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo.
- Declaração de inexistência de conflito de interesses entre a instituição e o RPPS, seus dirigentes e conselheiros, se possível.



- Condições normativas aplicáveis:
Comprovante de registro e autorização de funcionamento junto aos órgãos reguladores competentes (CVM, Banco Central do Brasil, ANBIMA, etc.), conforme a natureza dos serviços.
- Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Outros documentos comprobatórios idôneos do atendimento às exigências legais e regulatórias incidentes sobre a instituição e os serviços a serem prestados.
- Termo de credenciamento disponibilizado pelo Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (DRPPS), do Ministério da Previdência Social, conforme disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/Requisitos-para-Dirigentes-e-Conselheiros-de-RPPS/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento>.

6. Da Forma de Envio e Assinatura Digital

6.1. O dossiê documental deverá ser enviado exclusivamente por meio eletrônico, dentro do prazo estabelecido neste Edital. 6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados preferencialmente em formato **PDF**, com boa resolução e legibilidade. 6.3. Documentos que exijam assinatura deverão ser assinados eletronicamente, utilizando certificado digital válido no padrão ICP-Brasil, ou, na impossibilidade, digitalizados com assinatura física.

7. Dos Prazos

- Prazo de análise: O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE OURO VERDE DE GOIÁS terá o prazo de até 60 dias, contados a partir da publicação deste edital, para analisar a documentação e emitir parecer.
- Prazo para diligência: Caso sejam solicitados documentos complementares ou esclarecimentos (diligência), a instituição terá o prazo de até 90 dias para atendê-los, contados a partir da notificação.

8. Dos Critérios e Decisão

8.1. A análise do dossiê documental avaliará o atendimento aos parâmetros de credenciamento e aos requisitos deste Edital. 8.2. O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE OURO VERDE DE GOIÁS poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, solicitar documentos adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, sempre de forma motivada e isonômica. 8.3. O não atendimento a qualquer requisito deste Edital ou a não apresentação de documentos solicitados em diligência implicará no indeferimento do pedido de credenciamento.

9. Da Vigência do Credenciamento



O credenciamento terá validade de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de publicação do ato administrativo de credenciamento. Após esse período, a instituição deverá submeter-se a um novo processo de credenciamento, caso deseje manter-se credenciada.

10. Das Obrigações do Credenciado

Uma vez credenciada, a instituição deverá:

- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital durante toda a vigência do credenciamento.
- Informar imediatamente qualquer alteração em sua estrutura societária, administrativa, financeira ou regulatória que possa impactar sua capacidade de prestação dos serviços ou seu credenciamento.
- Atender às solicitações de informações e documentos dentro dos prazos estabelecidos.
- Cumprir rigorosamente a legislação e regulamentação aplicáveis aos serviços prestados.

11. Do Monitoramento

O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE OURO VERDE DE GOIÁS realizará monitoramento periódico das instituições credenciadas, a fim de verificar a manutenção das condições que ensejaram o credenciamento, o cumprimento das obrigações contratuais e a inexistência de conflitos de interesse. O monitoramento poderá incluir a solicitação de relatórios, informações e documentos adicionais.

12. Do Descrédito

O credenciamento poderá ser revogado ou suspenso, a qualquer tempo, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- Não manutenção das condições de habilitação e qualificação.
- Descobrimto de falsidade em qualquer documento ou informação apresentada.
- Não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou em contrato.
- Ocorrência de fatos que comprometam a idoneidade, reputação ou capacidade da instituição.
- Não atendimento às solicitações de monitoramento.
- Por interesse público devidamente justificado.

13. Das Disposições Finais

13.1. A participação neste processo de credenciamento implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições e regras estabelecidas neste Edital.

13.2. O Credenciamento da instituição, não gera a obrigação de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos



PREVIOUSO
Previdência Municipal

13.3. É de responsabilidade da instituição interessada o acompanhamento de eventuais alterações ou retificações deste Edital, que serão divulgadas no mesmo meio de sua publicação original.

13.4. Os recursos do FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE OURO VERDE DE GOIÁS a serem aplicados com as instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos do FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE OURO VERDE DE GOIÁS aprovada pelo Conselho e/ou Comitê de Investimentos e o previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025.

13.5. Fica revogado qualquer Edital de Credenciamento anterior –PREVIOUSO.

Ouro Verde de Goiás, 19 de março de 2026

Adriana Marques Lemos
Gestora